



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## CONTRATO Nº 20/2015

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA DIVANSIR PENA RAIZER-ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DIVANSIR PENA RAIZER-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.050.528.0001/77, com endereço na Av. Presidente Kennedy, 720 – centro - nesta cidade, representada por **DIVANSIR PENA RAIZER**, brasileiro, empresário, RG 1.471.121-0 e CPF 214.507.309-49, residente e domiciliado na Rua Leônidas Garcia Rodrigues, 104 – centro - nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento nos dispositivos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, tem entre si justo e contratado conforme segue as seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de limpeza e higiene para uso interno da Câmara Municipal, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, sob o nº 02/2015, onde se encontram minuciosamente delineados:

**ITEM 01** - 10 (dez) litros de Água sanitária com as seguintes especificações mínimas: com ação alvejante e desinfetante; Composição: princípio ativo, alcalinizante, estabilizante, essência e água; Princípio ativo, hipoclorito de sódio 2,0 – 2,5% P/P (cloro ativo). Frasco com capacidade de 1000 ml.

**ITEM 04** - 50 (cinquenta) litros de Desinfetante nas seguintes especificações mínimas: Categoria básica restrita ao uso puro; Princípio ativo cloreto alquil benzil amônio; Composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas Composição aromática eucalipto; Com validade 3 anos; Acondicionado em frasco plástico, contendo 1 litro; autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.

**ITEM 07** - 05 (cinco) unidades de Dispenser (free cup) para copos descartáveis 180 ml, libera apenas um copo de cada vez. O dispensador é produzido por injeção plástica em dispositivos semiautomáticos de fácil manuseio. Acompanha buchas e parafusos para fixação.

**ITEM 09** - 05 (cinco) unidades de Escova para limpeza sanitária nas seguintes especificações mínimas: Tipo lavatina (vassourinha); Base de polipropileno; Base com diâmetro de 7cm; Com cerdas em nylon sintético; Sem alça; Cabo em polipropileno, medindo 28cm; Com 15 cerdas por tufo; Com suporte e rosca na cúpula.

**ITEM 11** - 10 (dez) unidades de Flanela para limpeza com as seguintes especificações mínimas: 100% algodão; Medindo 30x50cm; Cor laranja; Pacote com 1 unidade; Deve conter etiqueta com as especificações exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

**ITEM 12** - 20 (vinte) unidades de Limpador com brilho para Todos os Pisos. Diluível, frasco de 500 ml. Fragrâncias variáveis.

**ITEM 15** - 20 (vinte) unidades de Pano para limpeza com as seguintes especificações: Saco 100% algodão cru; Cor branca; Alvejado. Medindo: 50 x 70 cm.

**ITEM 17** - 200 (duzentos) pacotes de Papel toalha nas seguintes especificações mínimas: Crepado; Interfolhas com 2 dobras; Medindo 23 x 21 cm com oscilação entre 0,5 cm e 1 cm; 100% fibras celulósicas virgens; Alvura aproximada de 100%; Absorção máxima de 70%; Cor branca, embalado em pacotes c/ 1000 folhas (4 maços c/ 250 folhas cada).

**ITEM 19** - 10 (dez) unidades de Reservatório plástico para saboneteira de parede capacidade 800 ml (reservatório para abastecer sabonete líquido).

**ITEM 21** - 10 (dez) unidades de Saco plástico reforçado para lixo nas seguintes especificações mínimas: De polietileno; Capacidade para 100 litros; Medindo (LxA) 75 x 105cm; deve suportar 20 kg; Cor preta; Embalagem com 100 unidades. Deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9191.

#### **Cláusula Segunda – Regime de Execução**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “contrato de compra e venda”.

#### **Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um total de R\$ 3.419,50 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) assim individualizados:

ITEM	UNIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	10 (dez)	R\$ 2,25	R\$ 22,50
04	50 (cinquenta)	R\$ 4,80	R\$ 240,00
07	05 (cinco)	R\$ 58,76	R\$ 293,80
09	05 (cinco)	R\$ 8,30	R\$ 41,50
11	10 (dez)	R\$ 2,76	R\$ 27,60
12	20 (vinte)	R\$ 5,40	R\$ 108,00
15	20 (vinte)	R\$ 5,18	R\$ 103,60
17	200 (duzentos)	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
19	10 (dez)	R\$ 8,80	R\$ 88,00
21	10 (dez)	R\$ 42,25	R\$ 422,50

#### **Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

#### **Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços constantes desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.22.00 – Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização.

#### **Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado**

Os preços estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados em hipótese alguma, conforme previsões do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

#### **Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada na ata do Processo de Pregão Presencial nº 02/2015 e;  
b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

##### **Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, no endereço indicado, em 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente instrumento, conforme a necessidade da Administração da Câmara;  
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;  
c) Responsabilizar-se pela natureza dos produtos bem como pela boa qualidade dos mesmos;  
d) Promover a devida substituição, em caso de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para os quais se destinam os produtos versados neste instrumento;  
e) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

#### **Cláusula Oitava – Prazo de entrega:**

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos através deste processo licitatório poderá ser dilatado a critério da Administração, não ultrapassando, porém, 30 (trinta) dias, contados da publicação deste instrumento.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta Cidade de Telemaco Borba – Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h30min as 17h30min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) O objeto deste Edital será entregue acompanhado de notas fiscais, constando o número do Pregão, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais.

d) Se a quantidade e /ou qualidade dos produtos não corresponder as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para a substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta estará vinculada as previsões e demais sanções disposta pelo Edital.

#### **Cláusula Décima – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Primeira - Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 2002, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima Terceira - Duração**

O presente contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

**Cláusula Décima Quarta - Casos Omissos**

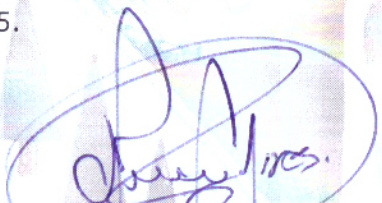
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como através dos princípios gerais de direito.

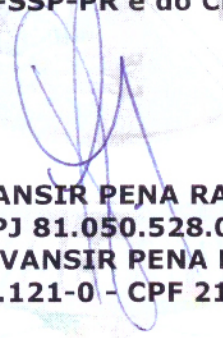
**Cláusula Décima Quinta – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

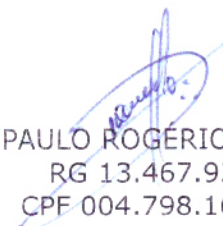
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

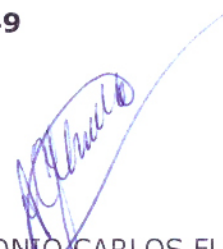
Telêmaco Borba, 08 de maio de 2015.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA**  
**CNPJ 77.780.146/0001-21**  
**MÁRIO CESAR MARCONDES**  
**RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91**

  
**DIVANSIR PENA RAIZER-ME**  
**CNPJ 81.050.528.0001/77**  
**DIVANSIR PENA RAIZER**  
**RG 1.471.121-0 - CPF 214.507.309-49**

**Testemunhas:**

  
PAULO ROGÉRIO GOMES  
RG 13.467.920-4  
CPF 004.798.169-56

  
ANTONIO CARLOS FLENIK  
RG 4.748.712-9  
CPF 686.897.219-91